

**MANDATO 2021/2025**

**DESPACHO**

**N.º 09/2022**

**Tolerância de Ponto – Tarde de Quinta Feira Santa**

Considerando que:

A Quinta Feira Santa não consta da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei;

A celebração das cerimónias religiosas na tarde de Quinta Feira Santa e o desejo dos trabalhadores de poderem deslocar-se para passar a Páscoa com os seus familiares;

Tal época festiva deverá ser preservada, bem como todo o seu conteúdo religioso e familiar, profundamente arraigado na população do nosso concelho;

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual:

Determino:

1. A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Sertão, na tarde do dia 14 de abril de 2022, sem prejuízo de serem garantidos todos os projetos e atividades previamente calendarizadas e assegurados os serviços essenciais que eventualmente surjam.
2. Nos casos em que, por motivos de serviço, não seja possível o gozo da tolerância de ponto na tarde do dia 14 de abril de 2022, o trabalhador poderá optar pela manhã do primeiro dia útil seguinte, ou outra data a acordar com o superior hierárquico;
3. Face ao exposto, proceda-se à divulgação deste Despacho pelos serviços, na página eletrónica do Município e afixação no Edifício da Câmara Municipal e noutros lugares de estilo, dando, deste modo, o amplo e atempado conhecimento aos interessados.

Paços do Concelho de Sertão, 12 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



---

Dr. Carlos Alberto de Miranda